



000687

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.800 ,DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária à melhoria do sistema viário, localizada entre a Rua Celina Monteiro de Castro e Avenida Cinderela, respectivamente nos Bairros do Una e Gurilândia

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 41595/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada entre a Rua Celina Monteiro de Castro e Avenida Cinderela, respectivamente nos Bairros do Una e Gurilândia, necessária à melhoria do sistema viário, de propriedade de Rose Lynda Bodnar Zolcsak, cadastrada no INCRA em área maior sob nº 637.068.019.054-6, a saber:

“Tem início no ponto 01, ponto este situado a **24,95m** da estaca zero, situada à altura do **km 137 mais 600m** a linha perimétrica da Granja Sincorá; do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo **NE82°21'36”** e **34,12m**, confrontando com os prédios nºs 81, 83, 85, 87, 89 e 91 da Avenida Cinderela; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 03 com rumo **NE27°13'12”** e **183,57m**; daí deflete à direita e segue até o ponto 04 em uma curva de raio de **200,00m**, ângulo central de **25°03'32”** e desenvolvimento de **87,47m**; daí segue até o ponto 05 com rumo **NE49°20'20”** e **229,03m**; daí deflete à direita e segue até o ponto 06 em uma curva de raio de **200,00m**, ângulo central de **30°24'35”** e desenvolvimento de **106,15m**; daí segue até o ponto 07 com rumo **NE79°44'56”** e **1.039,80m**, confrontando em todo este trecho (02-07) com a área remanescente de Rose Lynda Bodnar Zolcsak; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 08 com rumo **NE25°35'14”** e **34,54m**, confrontando com a Rua Profª Celina Monteiro de Castro; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 09 com rumo **SW79°44'56”** e **1.060,02m**; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 10 em uma curva de raio de **228,00m**, ângulo central de **30°24'35”** e desenvolvimento de **121,01m**; daí segue até o ponto 11 com rumo **SW49°20'20”** e **229,03m**; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 12 em uma curva de raio de **228,00m**, ângulo central de **25°03'32”** e desenvolvimento de **99,72m**; daí segue até o ponto 01 inicial com rumo **SW24°16'49”** e **201,64m**, confrontando em todo este trecho (08-01) com a área remanescente de Rose Lynda Bodnar Zolcsak, perfazendo no perímetro acima uma área de **47.004,06m²**.”

RQ

AL



000688

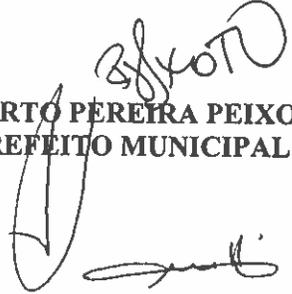
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2185 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 02 de dezembro de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA